SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual de Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 03 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IV | Nº 0906

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 28/2013

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, FLÁVIO DINIZ BERRIEL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - NOMEAR, **MARÊSSAH RIBEIRO ANANIAS,** aprovado em Concurso Público realizado em 22/07/2012, e homologado em 05/11/2012, para o cargo de **ADVOGADO,** no quadro efetivo desta Casa de Leis, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3 º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 02 de maio de 2013.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:CEF6E6E8

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 29/2013

O presidente da Câmara Municipal de Aperibé, FLÁVIO DINIZ BERRIEL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação pertinente,

Resolve:

Art.1º - NOMEAR, **MÁRCIA ILDENETE MENDES DE JESUS BARRETO,** aprovado em Concurso Público realizado em 22/07/2012, e homologado em 05/11/2012, para o cargo de **CONTADOR,** no quadro efetivo desta Casa de Leis, a partir desta data.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3 º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providências para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 02 de maio de 2013.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:755965F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 537 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Ementa: Dispõe sobre a estimativa da receita e fixação das despesas do Município de Aperibé para o exercício financeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de **Aperibé** – RJ, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei Municipal:

Art. 1º - Esta Lei, estima à receita e fixa a despesa do Município de **Aperibé,** para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o Orçamento dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta.

Art. 2º - A receita total do Município de **Aperibé**, a preços correntes e conforme a legislação vigente e inerente ao caso, estima à receita em R$ 40.131.000,00 (Quarenta milhões e cento e trinta e um mil reais) já deduzidos a parcela referente ao FUNDEB – Estadual e, acrescida da receita Intra-Orçamentária, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – Receita da Administração Direta	**32.855.700,00**

1 – Receitas Correntes	**33.183.402,40**
Receita Tributária	1.116.000,00
Receita de Contribuição	440.661,00
Receita Patrimonial	93.000,00
Receita Industrial	1.000,00
Receita de Serviços	35.000,00
Receita de Transferências Correntes	31.279.478,00
Outras Receitas Correntes	218.263,40

2 – Receitas de Capital	**3.637.000,00**
Alienação de Bens	2.000,00
Transferências de Capital	3.615.000,00
Outras Receitas de Capital	20.000,00

3 – Deduções da Receita Corrente	**3.964.702,40**
Dedução da Receita para o FUNDEB	3.964.702,40

II – Receita do Fundo Municipal de Saúde	**3.425.300,00**

1 – Receitas Correntes	**3.265.300,00**
Receitas Patrimoniais	20.000,00
Receitas de Serviços	985.000,00
Transferências Correntes	2.217.300,00

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Outras Receitas Correntes	43.000,00

2 – Receitas de Capital	**160.000,00**
Transferências de Capital	160.000,00

III – Receita do Fundo Municipal de Assistência Social	**545.000,00**

1 – Receitas Correntes	**535.000,00**
Receitas Patrimoniais	12.000,00
Transferências Correntes	493.000,00
Outras Receitas Correntes	30.000,00

2 – Receitas de Capital	**10.000,00**
Transferências de Capital	10.000,00

IV – Receita do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**20.000,00**

1 – Receitas Correntes	**20.000,00**
Receitas de Contribuição	5.000,00
Receitas Patrimoniais	2.000,00
Transferências Correntes	7.500,00
Outras Receitas Correntes	5.500,00

V – Receita da Caixa de Previdência Municipal de Aperibé	**3.036.000,00**

1 – Receitas Correntes	**1.836.000,00**
Receitas de Contribuição	1.391.000,00
Receitas Patrimoniais	430.000,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00

2 – Receita Intra-Orçamentária	**1.200.000,00**
Receita Intra – Orçamentária	1.200.000,00

VI – Receita do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	**122.000,00**

1 – Receitas Correntes	**102.000,00**
Receitas Patrimoniais	2.000,00
Transferências Correntes	100.000,00

2 – Receitas de Capital	**20.000,00**
Transferências de Capital	20.000,00

VII – Receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente	**127.000,00**

1 – Receitas Correntes	**107.000,00**
Receitas Patrimoniais	2.000,00
Transferências Correntes	105.000,00

2 – Receitas de Capital	**20.000,00**
Transferências de Capital	20.000,00

Único - A receita Intra-Orçamentária constituir-se-á das transferências patronais do Município ao Regime Próprio de Previdência, garantindo a reserva técnica para custeio dos futuros benefícios de aposentadoria e pensões, nos termos da Interministerial (STN) nº 338/2006.

Art. 3º - As receitas, decorrentes da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, foram estimadas em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Único - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, e sua classificação poderá ser desdobrada de acordo com a necessidade em adequá-las a sua efetiva arrecadação.

Art. 4º - O orçamento municipal dividir-se-á em orçamento fiscal e da seguridade social, e contempla a reserva de contingência, nos moldes abaixo discriminados:

Orçamento Fiscal	27.841.171,92
Orçamento da Seguridade Social	11.999.831,28
Reserva de Contingência (Prefeitura)	289.996,80
Total do Orçamento	**40.131.000,00**

Único - A Reserva de Contingência será utilizada quando verificado a necessidade de suprir eventuais riscos fiscais, para despesas provenientes de precatórios, para suplementar as despesas de pessoal e constituir reserva técnica da Previdência Municipal.

Art. 5º - A despesa orçamentária é fixada em R$ 38.731.000,00 (Trinta e Oito milhões e setecentos e trinta e um mil reais) e será realizada segundo o discriminado nos anexos integrantes da presente Lei, conforme o seguinte desdobramento:

I – Despesa da Administração Direta	**25.980.308,82**

Despesas Correntes	19.405.219,18
Despesas de Capital	6.285.092,84
Reserva de Contingência	289.996,80

II – Despesa do F. M. de Saúde	**7.321.908,31**

Despesas Correntes	7.131.624,51
Despesas de Capital	190.283,80

III – Despesa do F. M. Assist. Social	**2.059.581,06**

Despesas Correntes	2.037.944,06
Despesas de Capital	21.637,00

IV – Despesa do F. M. D. C. Adolescente	**33.201,81**

Despesas Correntes	29.601,81
Despesas de Capital	3.600,00

V – Despesas da Caixa de Previdência	**500.000,00**

Despesas Correntes	475.000,00
Despesas de Capital	25.000,00

Reserva Técnica	**2.536.000,00**

VI – Despesa do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	**150.000,00**

Despesas Correntes	124.000,00
Despesas de Capital	26.000,00

VII – Despesa do Fundo Municipal de Meio Ambiente	**150.000,00**

Despesas Correntes	124.000,00
Despesas de Capital	26.000,00

Total Geral da Despesa	**38.731.000,00**

Desdobramento das Despesas por Função	

Legislativa	01	1.400.000,00
Administração	04	8.270.272,06
Segurança Pública	06	100.000,00
Assistência Social	08	2.264.814,87
Previdência Social	09	2.172.560,00
Saúde	10	7.562.456,41
Educação	12	7.258.759,87
Cultura	13	518.457,00
Urbanismo	15	4.015.170,50
Habitação	16	26.000,00
Saneamento	17	1.288.200,87
Gestão Ambiental	18	180.034,80
Agricultura	20	971.036,44
Indústria	22	67.789,80
Transporte	26	1.029.426,00
Desporto e Lazer	27	180.024,58
Reserva Técnica RPPS	77	2.536.000,00
Reserva de Contingência	99	289.996,80

Único - Fica o Poder Executivo autoriza a desdobrar as despesas criadas, em cada unidade orçamentária, no maior detalhamento possível.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e, nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada nesta Lei, utilizando-se as seguintes fontes de custeio:

I – Superávit Financeiro, apurado na diferença positiva entre o resultado do ativo financeiro menos o passivo financeiro do balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior ao exercício financeiro objeto desse orçamento;

II – Anulações parciais ou totais dos saldos das dotações orçamentárias das diversas unidades Municipais;

III – Excesso de arrecadação, apurado na forma da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I – atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, limitado aos valores estabelecidos para cada grupo;
II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de amortização e encargos da dívida pública municipal e cumprimentos de sentenças judiciais;
III – atender despesas mediante a utilização da reserva de contingência, nos termos do artigo 5º, Inciso III, Alínea b, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;
IV – atender despesas mediante a utilização de recursos vinculados, nos termos do artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;
V – atender despesas decorrentes de contrapartida do Município com entes públicos e privados, nos limites pactuados.

Único - Verificado o excesso de arrecadação, inclusive mediante a celebração de convênios, poderá o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares, entretanto, em percentual limitado a 15% (quinze por cento) da despesa fixada nesta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos, nos limites do valor das despesas de capital consignadas neste orçamento ou nos limites determinados pelos seus créditos adicionais e suplementares.

Art. 9º - Fica autoriza ainda ao Poder Executivo, remanejar, transpor e transferir recursos de uma dotação para outra da mesma categoria, nos limites estabelecidos em Lei.

Art. 10 - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a criar dotações orçamentárias em programas de trabalho já existente, visando adequar a despesa à sua efetiva fonte de recurso, nos limites de cada fonte.

Art. 11 - As despesas obrigatórios de caráter continuado, correntes e de capital, definidas no art. 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e as despesas de capital relativas a projetos em andamentos, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, se anuladas, re-empenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, suplementadas mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá conceder subvenções e contribuições a entidades públicas ou privadas, obedecidas, entretanto, as disposições legais e constitucionais.

Art. 13 - O Poder Executivo, editará, por via de decreto, o quadro de detalhamento da despesa, a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal, em até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, podendo o quadro da despesa ser desdobrado de acordo com a criação ou a extinção de unidades orçamentárias independentes, por força de Lei Municipal específica.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Aperibé, 28 de dezembro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:269688D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0324/GP/2013

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

"Instaura Processo Disciplinar e dá outras providências".

CONSIDERANDO, as informações contidas no procedimento que tramita nesse Município, protocolo 0447/2010, oriundo da Secretaria de Administração, informando as faltas do servidor Renato Carlos Penna Dias, matrícula nº 1440, por mais de 30 por trinta dias consecutivos, no período compreendido entre 01/02/2013 a 31/03/20013;

CONSIDERANDO, o que prevê o art. 153 da Lei Municipal 152/1997;

CONSIDERANDO, ainda, que é imprescindível que o Processo Disciplinar seja conduzido por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica instaurado Processo Disciplinar, visando apurar possível infração ao Estatuto dos Servidores Municipais de Aperibé (RJ), pelo servidor Renato Carlos Penna Dias, matrícula nº 1440, em virtude das faltas consecutivas por mais de trinta dias, no período de 01/02/2013 a 31/03/2013;
Artigo 2º - Para fins de instrução da presente já foram designados os 3 servidores constantes da Portaria de n. n. 0155/GB/2013;
Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Intime-se, remeta à Comissão de Processo Disciplinar e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2013.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:1985F3C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0325/GP/2013

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

"Instaura Sindicância e dá outras providências".

CONSIDERANDO, as informações contidas No RO 136-00450/2011, protocolo n.º:0627/2011, onde é informado o desaparecimento de um computador, um monitor e uma impressora, que serviam a vigilância Sanitária e a FUNASA, noticiado pelo então coordenador da Vigilância Sanitária do Município de Aperibé;

CONSIDERANDO, ainda que, é imprescindível que a Sindicância seja conduzido por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica instaurada Sindicância Investigativa, visando apurar a autoria e a responsabilidade pelo desaparecimento de um FMS 0615 NOBREAK, um computador FMS 0687, um gabinete FMS0695 e um monitor FMS 0697 e uma impressora, entre os dias 09/04/2011 e

02/05/2001, bens que se encontravam lotados na Vigilância Sanitária do Município de Aperibé;
Artigo 2º - Para fins de instrução da presente já foram designados os 3 servidores constantes da Portaria de n. n. 0155/GB/2013;
Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Intime-se, remeta à Comissão de Processo Disciplinar e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2013.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:524F6027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0326/GP/2013

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

"Instaura Sindicância e dá outras providências".

CONSIDERANDO, as informações contidas na CI da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolo n.º 1584/2011, onde é informado o desaparecimento de Notebook Positivo Mobile, PDA FNDE na Creche Municipal Célia Bairral.

CONSIDERANDO, ainda que, é imprescindível que a Sindicância seja conduzida por uma Comissão de até 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica instaurada Sindicância Investigativa, visando apurar a autoria e a responsabilidade pelo desaparecimento de um Notebook Positivo Mobile, PDA FNDE na Creche Municipal Célia Bairral.
Artigo 2º - Para fins de instrução da presente já foram designados os 3 servidores constantes da Portaria de n. n. 0155/GB/2013;
Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Intime-se, remeta à Comissão de Processo Disciplinar e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2013.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:E188C7B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0516 DE 02 DE MAIO DE 2013

Flávio Gomes de Sousa, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO facultativo o ponto nas repartições públicas Municipais no dia 03 de maio de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições Públicas Municipais no dia 03 (sexta-feira) de maio de 2013.

Parágrafo único – O expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 02 de maio de 2013.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:8BF00299

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 36/2013

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

FUNDEB (FUNDO NACIONAL DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA)	R$ 51.638,81	30/04/13
FPM	R$ 147.557,12	30/04/13
ITR	R$ 39,39	30/04/13
ICMS DESONERAÇÃO	R$ 13.813,39	30/04/13
SUS	R$ 39.386,28	30/04/13
PBT	R$ 10.500,00	30/04/13

Aperibé, 30 de abril de 2013.

DAIANA VOGAS DAIBES PEREIRA
Mat.: 1408
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

*Esta notificação encontra-se publicada nos sites www.diariomunicipal.com.br/aemerj e www.aperibe.rj.gov.br

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:F1B42C7B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 229-13, REPRESENTAÇÃO DE 100% A PORTARIA 209-13

Portaria nº 229, de 30 de abril de 2013.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Atribuir, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº957, de 16 de janeiro de 2.009, gratificação de representação de 100% ao detentor de cargo de chefia e assessoramento, concedido pela portaria nº209/13.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01 de abril de 2.013.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 30 de abril de 2013.

DR. ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C3F7BBDB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, TORNA PÚBLICA A LICITAÇÃO REFERENTE À **Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais de manutenção predial e apoio no total de 88 profissionais, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, Pregão Presencial nº10/13, menor preço global.**
DATA: 15/05/2013 ÁS 15 HORAS.
RETIRADA DE EDITAL DE 10 ÁS 13 HORAS NA SEDE MUNICIPAL COM A PERMUTA DE UMA RESMA E UM CD PARA GRAVAÇÃO.MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL 24 2463 1051 OU 1108.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:ECAC7EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Engenheiro Paulo de Frontin, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos e entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados.

FUNDEB – Fundo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
24/04/2013	Banco do Brasil	14.267-0	123.604,44
SNA – Simples Nacional			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
22/04/2013	Banco do Brasil	14.573-4	30,00
23/04/2013	Banco do Brasil	14.573-4	350,66
24/04/2013	Banco do Brasil	14.573-4	12.781,72
26/04/2013	Banco do Brasil	14.573-4	10,02
PNAE – PM ENG PAULO FRONTI-MERENDA			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
02/04/2013	Banco do Brasil	15.837-2	13.930,00
PNAT - PM ENG PAULO FRONTI-PNAT			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
02/04/2013	Banco do Brasil	10.819-7	1.543,45
SALÁRIO EDUCAÇÃO - PM ENG PAULO FRONTI-QSE			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
22/04/2013	Banco do Brasil	10.622-4	65.524,77

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

ADRIANA S.F. FRANCO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:F2D6A9E8

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013

Partes: Município de Mendes e **Microtur de Mendes Turismo LTDA – ME.** Objeto: Eventual contratação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Mendes, **mediante Sistema de Registro de Preços,** pelo prazo de 12 (doze) meses. A contratação dos serviços é condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade levando em consideração eventual interrupção da prestação dos serviços realizada pelo regime de Administração Direta. Fundamento legal: Processo nº 2376/2013, **Edital de Pregão Presencial (SRP) nº 023/2013, Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decretos Municipais nº 119/2007 e 064/2010.** Valor registrado: R$ 3,70/km (três Reais e setenta centavos por quilometro percorrido). Data da celebração: 19 de abril de 2013. Vigência: 12 meses.

Mendes, 02 de maio de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:653C1043

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
TERMO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 045/2013

Contrato nº 045/2013 – Locação de Imóvel
Contrato de locação que entre si fazem, de um lado **SR Luiz Teixeira**, C.I nº 05499008-0 IFP/RJ e CPF nº 327.319.147-37, **Locador** e o **Fundo Municipal de Assistência Social,** CNPJ nº 06.163.884/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social Emprego e Renda, **Luiz Henrique Rodrigues de Almeida**, C.I nº 04.160.383-8 IFP/RJ e CPF nº 828.826.817-04, locatário.
Do Imóvel
Imóvel situado na Travessa João Vieira, nº 572, Cruzeiro, Mendes/RJ. O Imóvel ora locado corresponde a Concessão de Aluguel Social.
Do Prazo
O Prazo de locação do presente imóvel será de 12 (doze) meses, com início de 01 de maio de 2013 a 30 de abril de 2014, podendo o presente contrato de reajustado pelo mesmo prazo.
Do Aluguel
O Locatário se obriga e compromete a pagar o preço mensal 400,00 (quatrocentos reias), mensais a titulo de aluguel. Sendo o vencimento até o 5º dia útil do mês subsequente.
Da Finalidade
O Imóvel ora locado será utilizado para a residência da Sra. Eloisa Elena da Silva Carlos e sua família, tendo em vista que sua atual moradia encontra-se sem estrutura habitacional.
O presente instrumento será empenhado na conta da Dotação Orçamentária Funcional nº 08.122.0025.2.045 – Manutenção da Unidade e Função Programática nº 3.3.90.36.99.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Da Fundamentação Legal
O Presente instrumento tem a fundamentação legal no art. 24, X da Lei nº 8666/93 e lei nº 8245/1991.
Do Foro
Fica eleito o Foro do Município de Mendes /RJ, para nele serem dirimidas as questões oriundas do instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mendes, 01 de maio de 2013.

LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social Emprego e Renda

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:1D1D3465

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
TERMO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 046/2013

Contrato nº 046/2013 – Locação de Imóvel
Contrato de locação que entre si fazem, de um lado **SR Antônio Sansão de Moura Pinto**, C.I nº 200867 e CPF nº 743.694.317-00, **Locador** e o **Fundo Municipal de Assistência Social,** CNPJ nº 06.163.884/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social Emprego e Renda, **Luiz Henrique Rodrigues**

de Almeida, C.I nº 04.160.383-8 IFP/RJ e CPF nº 828.826.817-04, locatário.

Do Imóvel

Imóvel situado na Rua Pinto da Fonseca, s/n, sala 01 - Humberto Antunes, Mendes/RJ.

Do Prazo

O Prazo de locação do presente imóvel será de 12 (doze) meses, com início de 01 de maio de 2013 a 30 de abril de 2014, podendo o presente contrato de reajustado pelo mesmo prazo.

Do Aluguel

O Locatário se obriga e se compromete a pagar o preço mensal 750,00 (setecentos e cinquenta reais), mensais a titulo de aluguel. Sendo o vencimento até o 5º dia útil do mês subsequente.

Da Finalidade

O Objeto de locação por continuidade às instalações das Oficinas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Unidade IV

O presente instrumento será empenhado na conta da Dotação Orçamentária Funcional nº 08.122.0025.2.045 – Manutenção da Unidade e Função Programática nº 3.3.90.36.99.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Da Fundamentação Legal

O Presente instrumento tem a fundamentação legal no art. 24, X da Lei nº 8666/93 e lei nº 8245/1991.

Do Foro

Fica eleito o Foro do Município de Mendes /RJ, para nele serem dirimidas as questões oriundas do instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mendes, 01 de maio de 2013.

LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social Emprego e Renda

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:6D2ED11A



